



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 077000913

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1705/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1531/2022, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU), a respeito da possibilidade de doações efetuadas por empresas privadas diante da necessidade de atualizar a administração pública, em especial as unidades especializadas da Guarda Civil Metropolitana, elucidando os questionamentos enviados.

Dentre as informações apresentadas pela SMSU, cabe ressaltar que "[...] O recebimento de doações e comodatos pelos órgãos da administração direta está regulamentado pelo [Decreto nº 58.102/2018](#)".

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Ramos
Chefe de Gabinete

Em 13/01/2023, às 19:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077000913** e o código CRC **CF489DAC**.

Matéria DOCREC 38/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao RDS 1531/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=425204>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Assessoria Jurídica**

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone: 3124-5169

PROCESSO 6010.2022/0004309-9**Informação SMSU/AJ Nº 076926865**

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.

SMSU/CG,**Senhora Chefe de Gabinete Substituta,**

Trata-se de requerimento proveniente da Câmara Municipal de São Paulo, acostado no doc. nº 076185005, solicitando informações a respeito da possibilidade de doações efetuadas por empresas privadas diante da necessidade de atualizar a administração pública, em especial as unidades especializadas da Guarda Civil Metropolitana.

O presente foi encaminhado a esta Pasta pela PREF/CASA CIVIL/ATL solicitando a prestação dos esclarecimentos pertinentes ao caso, conforme link 076190923.

Mister se faz salientar que o recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em consonância com as disposições legais previstas no Decreto Municipal nº 58.102/2018.

No mais, tendo em vista o teor das informações prestadas pela SMSU/CPIP/DPC (076900655), juntamente com os esclarecimentos prestados pelo CMDO-G, conforme doc. 076758192, desta Pasta, entendemos que foram atendidas as solicitações que nos foram formuladas pelo encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL, motivo pelo qual não vislumbramos óbices ao prosseguimento do presente.

Com essas considerações, encaminhamos para ciência e deliberação, sugerindo o encaminhamento deste para PREF/CASA CIVIL/ATL, para as providências que julgarem necessárias.

**Rodrigo Ventin Sanches****Procurador(a) Chefe**

Em 11/01/2023, às 12:51.

**Marcela Isse de Brito Braga****Assessor(a) Técnico(a) II**

Em 11/01/2023, às 13:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **076926865** e o código CRC **12A62682**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Divisão de Parcerias e Cooperação Técnica

Rua da Consolação, 1379, 10º andar - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 31245307

PROCESSO 6010.2022/0004309-9

Encaminhamento SMSU/CPIP/DPC Nº 076900655

São Paulo, 10 de janeiro de 2023.

SMSU/CPIP

Sr. Diretor

Restituo com as respostas com relação ao Ofício CMSP SGP.23 nº 1705/2022 doc. 076185005.

1. Qual a legislação aplicável em caso de interesse da iniciativa privada em doar veículo?

O recebimento de doações e comodatos pelos órgãos da administração direta está regulamentado pelo [Decreto nº 58.102/2018](#).

2. Qual o procedimento e documentos necessários?

Manifestar o interesse em doar, (art. 18 - Decreto nº 58.102/2018), com uma proposta de doação com as seguintes informações, (art. 19) :

I- identificação e qualificação do subscritor da proposta;

II- descrição do bem, direito ou serviço, com suas especificações, quantitativos, prazo de vigência ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto da doação ou comodato;

fls. 9

III- valor do mercado do bem, direito ou serviço ofertado;

IV- declaração de propriedade do bem a se doado ou cedido em comodato.

Deverá constar a Nota Fiscal do bem, Declaração de propriedade do bem, CNPJ da empresa, Contrato Social, CADIN Municipal, Débitos Trabalhistas e Certificado de Registro do Veículo.

Será iniciado SEI e a documentação será remetida a Comissão de Análise de Doações e Comodato da SMSU, Portaria nº 39/SMSU/2022. E, posteriormente a Assessoria Jurídica. Que poderá orientar no sentido de publicar em DOC o Edital de Chamamento Público (artigo 9º do Decreto 58.102/2018)

3. Qual a autoridade responsável para acompanhar e finalizar todas as etapas deste processo, inclusive, que é a pessoa responsável por assinar os documentnos de transferência do veículo?

As tratativas iniciais cabem ao DPC (Divisão de Cooperação e Parcerias) da Secretaria Municipal de Segurança Urbana; Será assinado pelas partes, no tocante a SMSU, Sr^a Secretária, Inspetora Superintendente Elza, autorizações envolvendo baixa e transferência de veículos.

Após, será dado pela Unidade de recebimento o aceite do bem, com a constituição de fiscais para este fim, conforme o [Decreto Municipal 54.873/2014](#).

4. Para viabilizar a adaptação e/ou aparelhar e equipar o veículo, a SMSU possui contrato com alguma empresa já licitada? Sem sim enviar os documentnos e contratos.

Considerando que licitação envolver DAE do Subcomando da GCM, com vistas a fiscalização, e SUPLAN, por envolver Termo de Referência, Edital, etc... Portanto, esta

Divisão não dispõe dos documentos relacionados a licitação.

fls. 10

Porém, se tratando de Termo de Doação, consta no Termo de Doação 10 2017, referente a doação de motocicletas, doc. 076900097, em modelo:

"1. Kit de adaptação - Conjunto de sinalização frontal, compostos por três pares de sinalizadores; Conjunto de sinalização traseiro; Sistema de sinalização acústico composto com sirene eletrônica; Sistema de acionamento, composto por um interruptor e chicote elétrico completo; Bauleto de 27 lts; Bagageiro metálico com reforços laterais; Protetor de motor em tubo de aço dobrado; Antena tipo haste contra linha de pipa; Protetor de punho; Porta tonfa; Instalação completa; Conjunto de grafismos identificadores da Instituição GCM, em adesivos tipo 3M resinados e refletivos."

5. Caso não possua, quais os meios precisam ser viabilizados com a antecedência necessária para agilizar tais adaptações?

Portanto, consta na descrição do Termo de Doação, conforme padrão previamente definido pelo Comando da Guarda Civil, Subcomando e SMSU, os itens necessários para o emprego operacional "customizadas com o layout e equipamentos padronizados pela GCM/SP" conforme doc. 076900060.

6. Requeiro documentos que comprovem as alegações.

Os documentos referentes aos Termos de Doações constam nos docs. 076708606, 07670882, 076709001, 076899999, 076900060 e 076900097 respectivamente.

Respeitosamente,



Carlos Augusto Machado da Silva

GCM - Inspetor de Divisão

Em 10/01/2023, às 19:09.

fls. 11

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **076900655** e o código CRC **4EF2B373**.

Matéria DOCREC 38/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao RDS 1531/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=425204>.

TERMO DE DOAÇÃO 030/smsu/2017

DONATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA.

DOADORA: MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

OBJETO: Doação de bens.

PROJETO SEI nº - 6013.2017/0001278-6

Pelo presente instrumento, de um lado, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, sediada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Augusta nº 435, Consolação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.245.375/0001-35, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. José Roberto Rodrigues de Oliveira, adiante designada **DONATÁRIA** e, de outro lado, **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, companhia aberta, com filial na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Junior nº 1.089, sala 1.109, Vila Gertrudes, CEP 04.707-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.816.890/0002-34, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, a seguir denominada **DOADORA**, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), têm entre si justo e acordado firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Sendo **DONATÁRIA** e **DOADORA** doravante denominadas, isoladamente, como "Parte" e, em conjunto, "Partes".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **TERMO DE DOAÇÃO** consiste na doação, à título gratuito e sem encargos, pela **DOADORA**, de 50 (cinquenta) motocicletas modelo XRE 300 de 25,4CV (gasolina), 25,6CV (álcool) e 291,6CC, Ano Modelo/Fabricação 2017, equipadas com kits de adaptação e sinalização necessários às atividades desempenhadas pela **DONATÁRIA** (os "Veículos").

1.2. Os Veículos foram adquiridos pela **DOADORA** e serão entregues à **DONATÁRIA**, conforme notas fiscais anexas ("Anexo I"), no valor total de R\$ 966.112,00 (novecentos e sessenta e seis mil, cento e doze reais), sendo o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) referente à aquisição dos Veículos e o valor de R\$ 266.112,00 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e doze reais) referente à aquisição e montagem dos kits de adaptação e sinalização dos Veículos, conforme abaixo indicado (a "Doação"):

Item	Descrição	Quantidade
1	Motocicleta XRE 300 de 25,4CV (Gasolina), 25,6CV (Álcool) E 291,6CC Ano Modelo/Fabricação 2017	50
2	Kit de adaptação (Conjunto de sinalização frontal, compostos por três pares de sinalizadores, Conjunto de sinalização traseiro; Sistema de sinalização acústico composto por uma	50

	sirene eletrônica; Sistema de acionamento, composto por um interruptor e chicote elétrico completo; Bauleto de 27 lts; Bagageiro metálico com reforços laterais; Protetor de motor em tubo de aço dobrado; Antena tipo haste contra linha de pipa; Protetor de punho; Porta tonfa; Instalação completa; Conjunto de grafismos identificadores da Instituição GCM, em adesivos tipo 3M resinados e refletivos), no valor unitário de R\$ 5.322,24 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) cada.	
--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

2.1. Os Veículos discriminados na Cláusula Primeira acima serão incorporados ao patrimônio da **DONATÁRIA**, e destinados para o uso da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo (GCM), da forma que melhor lhe aprouver, visando conceder melhores condições para a execução do trabalho desempenhado pelos órgãos de segurança vinculados a **DONATÁRIA**, comprometendo-se a **DONATÁRIA** a utilizá-los na prestação das ações e serviços à população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

3.1. A **DOADORA** obriga-se a:

I – doar à **DONATÁRIA** os Veículos descritos na Cláusula Primeira, sem ônus e encargos;

II – às suas expensas, transportar e entregar à **DONATÁRIA** a totalidade dos Veículos descritos na Cláusula Primeira, até o dia 15 de setembro de 2017, na sede do Departamento de Manutenção e Logística da Guarda Municipal de São Paulo (DML), localizado no seguinte endereço: Largo Nossa Senhora da Conceição nº 88, Aclimação, São Paulo, SP;

III – na mesma data e local previstos no item "II" acima, entregar à **DONATÁRIA** os documentos referentes aos Veículos doados, incluindo (i) manual de uso dos Veículos; e (ii) documentos de garantia fornecidos pelo fabricante dos Veículos.

3.2. As Partes acordam que a **DOADORA** não será responsável, em hipótese alguma, pela operação, garantias, substituição, manutenção ou reparo dos Veículos objeto da **DOAÇÃO**, bem como pela sua depreciação e/ou deterioração.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA DONATÁRIA

4.1. A **DONATÁRIA** obriga-se a aceitar a Doação em todos os seus termos.

4.2. Salvo pelas obrigações da **DOADORA** previstas na Cláusula 3.1 acima, a **DONATÁRIA** será a responsável em providenciar o Certificado de Registro e

Licenciamento de Veículos – CRLV, o Documento Único de Transferência – DUT e o emplacamento dos Veículos, perante os órgãos de trânsito competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS BENS

5.1. Os Veículos descritos na Cláusula Primeira serão entregues à **DONATÁRIA**, na data e local previstos na Cláusula 3.1, item “II”, sendo transferida à **DONATÁRIA**, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos, cabendo ainda à **DONATÁRIA** a guarda e conservação dos Veículos.

5.2. Contra a entrega dos Veículos, as Partes lavrarão o “Termo de Recebimento e Quitação” anexo (“Anexo II”), que faz parte do presente **TERMO DE DOAÇÃO**, como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Doação é feita à título gratuito, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos, sem que haja qualquer contrapartida em favor da **DOADORA**.

6.2. As seguintes despesas e responsabilidades correrão por conta da **DONATÁRIA**:

I – os encargos relativos ao emplacamento dos Veículos, emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV e transferência da propriedade dos Veículos ora doados, perante os órgãos de trânsito competentes;

II – manutenção, guarda e conservação dos Veículos doados, após a sua entrega pela **DOADORA**;

III – eventuais tributos e quaisquer ônus e encargos que venham a incidir sobre os Veículos, após a sua entrega pela **DOADORA**; e

IV – eventuais vícios, avarias ou defeitos de funcionamento dos Veículos, que venham a ser constatados ou ocasionados após a sua entrega pela **DOADORA**, ressalvados todos os direitos da **DONATÁRIA** em face do fabricante e do fornecedor.

6.3. O presente **TERMO DE DOAÇÃO** é firmado de maneira irrevogável, e passa a vigorar entre as Partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pela **DONATÁRIA**.

6.4. Não haverá a inserção do nome da **DOADORA** nos Veículos doados ou em qualquer material de divulgação de caráter informativo ou publicitário, ressalvada a publicidade intrínseca a este **TERMO DE DOAÇÃO**, nos termos da Cláusula 6.3 e da legislação aplicável, em especial, a chamada “Lei da Transparência” (Lei Federal nº 12.527/2011) e a sua regulamentação no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal nº 53.623/2012.

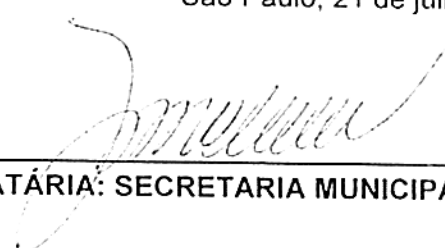
6.5. As Partes declaram e reconhecem que não possuem, tampouco se estabelece pelo presente **TERMO DE DOAÇÃO**, qualquer vínculo jurídico, ou qualquer outro, seja de que natureza for, além da Doação objeto deste **TERMO DE DOAÇÃO**.

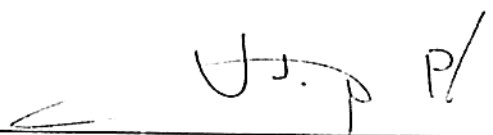
CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES, CONDUTAS E OBRIGAÇÕES

7.1. As Partes asseguram que a presente Doação será implementada com estrita observância às regras de conduta da **DOADORA**, disponíveis no portal ri.multipplan.com.br, inclusive no que tange às regras estabelecidas pelas Leis nºs 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), suas respectivas regulamentações e alterações, e demais legislações pertinentes, inclusive no que se refere ao combate à corrupção e à vedação à prática de qualquer ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, bem como declaram, sem prejuízo das demais obrigações legais, que o presente **TERMO DE DOAÇÃO** é celebrado livre de qualquer oferta ou promessa, direta ou indiretamente, de vantagens indevidas para agentes públicos ou a terceira pessoa a eles relacionados.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este **TERMO DE DOAÇÃO** sem encargos, o qual é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas Partes e testemunhas.

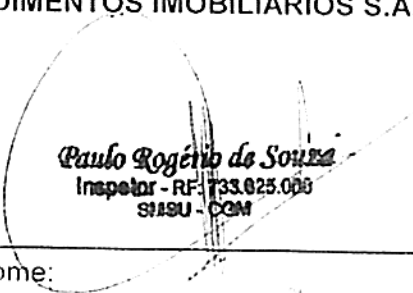
São Paulo, 21 de julho de 2017.


DONATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA


DOADORA: MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Testemunhas:
Dalmo Luiz Coelho Alamo
Inspetor superintendente
RF. 569.241.301

1. _____
Nome: _____
RG: 15.542.840-6
CPF: 042.575.988-16


Paulo Rogério de Souza
Inspetor - RF. 733.025.000
SIISU - CGM

2. _____
Nome: _____
RG: 15.371.10.2
CPF: 030.307.8.77



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

TERMO DE DOAÇÃO 004/ SMSU/2019.

Processo Administrativo SEI nº 6029.2018/0001190-8

Donatário: Prefeitura do Município de São Paulo / Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU.

Doadora: YAMAHA Motor da Amazônia LTDA.

Objeto: Doação para a Secretaria Municipal de Segurança

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, inscrita no CNPJ nº 05.245.375/0001-35, com sede na Rua da Consolação, 1379 – CEP: 01305-000, São Paulo/SP, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representado pelo Senhor Secretário José Roberto Rodrigues de Oliveira e, de outro lado, a empresa YAMAHA Motor da Amazônia LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.817.052/0002-97, com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km 214, Cumbica, CEP 07178-580, Guarulhos/SP, doravante denominada **DOADORA**, com fundamento no art. 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406/02, bem como no Decreto Municipal nº 58.102/18, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em doação de 4 (quatro) motocicletas XTZ 250 TENERE, customizadas com o layout e equipamentos padronizados pela GCM/SP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os objetos descritos na cláusula primeira serão destinados ao desenvolvimento de atividades implementadas pela **DONATÁRIA** e operacionalizadas pela Guarda Civil Metropolitana.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E VIGÊNCIA

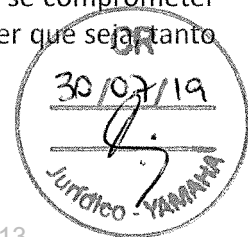
3.1. Não obstante a data de assinatura do presente Termo, fica desde já consignado entre as partes que seus efeitos retroagem à **19/03/2018**, data em que foi promovida a efetiva entrega das 04 (quatro) motocicletas pela **DOADORA** à **DONATÁRIA**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os bens e serviços estão sendo doados gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A doação efetivada não indica qualquer contrapartida ou compromisso da Administração Municipal.

4.3. Ambas as signatárias do presente instrumento são empresas que prezam pela ética nas práticas comerciais e exigem que seus parceiros adotem a mesma postura. Desta forma, as partes contratantes se comprometem, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 56.633/15 a oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a não aceitar de quem quer que seja, tanto



RS 224/19

Esparider
Para uso exclusivo do DEUR

RC



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

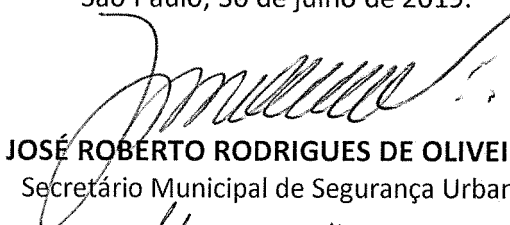
por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

4.4. A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.5. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

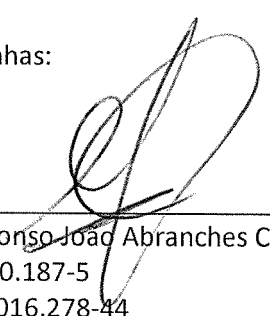
Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

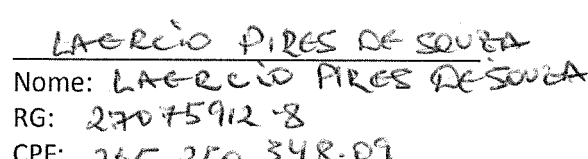
São Paulo, 30 de julho de 2019.

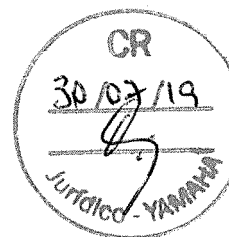

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança Urbana


HILÁRIO HARUOMI KOBAYASHI
Representante legal
YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA

Testemunhas:


Nome: Afonso João Abranches Cagnino
RG: 15.110.187-5
CPF: 066.016.278-44


Nome: LAÉRCIO PIRES DE SOUZA
RG: 27075912-8
CPF: 265 250 348-09





**TERMO DE DOAÇÃO 001/SMSU/2021
ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA DA PREFEITURA
DE SÃO PAULO E A MOTO HONDA DA
AMAZÔNIA LTDA.**

SEI 6029.2021/0001020-6

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, com sede na Rua Consolação, nº 1379, Consolação, CEP 01305-000, São Paulo–SP, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.245.375/0001-35, doravante denominada **DONATÁRIA** - neste ato representada na forma da legislação vigente por seu Secretário Sra. **ELZA PAULINA DE SOUZA**, portador do RG nº. 17.655.294-7 SSP/SP, de um lado, e, de outro lado – **MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA**, doravante denominada **DOADORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.337.168/0001-48, com sede na Rua Jurua, 160 – Distrito Industrial, Manaus/AM, CEP 69075-120, representado neste ato pelo Diretor de Relações Institucionais, Sr **MARCOS ANTONIO BENTO DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade nº 039.106.840-4 SSP/SP e CPF nº 492.328.511-72, firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, que reger-se-á de acordo com as cláusulas a seguir transcritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO** tem como objetivo formalizar a Doação de:

10 (dez) Motocicletas da Marca Honda. Modelo XRE 300, conforme relacionado abaixo:

Motocicleta	Chassi	Placa
XRE300 – BRANCA ano/modelo 17/17	9C2ND1120HR000203	FTX-3399
XRE300 – BRANCA ano/modelo 17/17	9C2ND1120HR000250	FZB-9996
XRE300 – BRANCA ano/modelo 17/17	9C2ND1120HR000239	GEV-8484
XRE300 – BRANCA ano/modelo 17/17	9C2ND1120HR000249	GEU-0405
XRE300 – BRANCA ano/modelo 17/17	9C2ND1120HR000202	GGG-4996
XRE300 – BRANCA ano/modelo 17/17	9C2ND1120HR000243	FPR-1787
XRE300 – BRANCA ano/modelo 17/17	9C2ND1120HR000209	FMY-1819
XRE300 – BRANCA ano/modelo 17/17	9C2ND1120HR000240	FRJ-5959
XRE300 – BRANCA ano/modelo 17/17	9C2ND1120HR000235	FUB-8885
XRE300 – BRANCA ano/modelo 17/17	9C2ND1120HR000248	FMQ-0222



1.2. Valor unitário (Base Tabela FIPE – Mar/2021) – R\$ 17.274,00 (dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais) – Valor total do lote de doação – R\$ 172.740,00 (cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Local de utilização; será determinada pela Guarda Civil Metropolitana de São Paulo (SMSU – Secretaria Municipal de Segurança Urbana), definindo seu uso no policiamento motorizado, não indicando qualquer contrapartida ou compromisso da Administração Municipal perante a **DOADORA**.

2.2. O presente **TERMO** passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser Publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

2.3. O **TERMO DE DOAÇÃO** será firmado gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DOADORA** livre de quaisquer ônus ou encargos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O objeto será entregue na data de assinatura do presente **TERMO** e este instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da referida assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A **DOADORA** compromete-se a entregar o Bem sem quaisquer obrigações de vínculo de configurações ou programações, o mesmo sendo de total responsabilidade da **DONATÁRIA**.

4.2. A doação será entregue pela **DOADORA** em perfeitas condições de uso, devendo a **DONATÁRIA** denunciar de imediato qualquer irregularidade, bem como conservá-la em perfeitas condições.

5. CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

5.1 – Em nenhuma hipótese a **DOADORA** incorrerá em encargos financeiros ou poderá ser cobrada de qualquer valor, seja a que título for, pela **DONATÁRIA**, ou qualquer outro ente público da Administração Direta ou Indireta.

5.2 - As partes se comprometem nos Termos do art. 1º do Decreto Municipal nº. 56.633/15, a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem que seja ou aceitar ou se comprometer a



aceitar de quem que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma:

5.3 – A **DONATÁRIA** declara que aceita o Bem citado acima em **DOAÇÃO** em todos os Termos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Doação que não puderem ser resolvidas pelas partes de maneira amigável;

6.2. E por estarem as partes justas e acordadas, firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 2021.

ELZA PAULINA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

MARCOS ANTONIO BENTO DE SOUSA
MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA



TESTEMUNHA:

1_____

NOME:

RG:

CPF/MF:

TESTEMUNHA:

2_____

NOME:

RG:

CPF/MF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

SMSU/Comando da Guarda Civil Metropolitana-Gabinete

Rua General Couto de Magalhães, 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: (11) 3396-5853

PROCESSO 6010.2022/0004309-9

Encaminhamento SMSU/CMDO-G Nº 076758192

À

SMSU/CG

Senhor Chefe de Gabinete

Encaminho o presente que trata de solicitação do Vereador Rubinho Nunes sobre o procedimento envolvendo doação de veículos, para conhecimento das informações prestadas pela SUPLAN em link 076704238 .

Respeitosamente,



Agapito Marques
Comandante Geral

Em 06/01/2023, às 17:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **076758192** e o código CRC **4B61CD9C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Superintendência de Planejamento**

Rua General Couto de Magalhães, 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 3396-5830

PROCESSO 6010.2022/0004309-9**Informação SMSU/SUPLAN Nº 076704238**

São Paulo, 05 de janeiro de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Rubinho Nunes.**ASSUNTO:** Ofício SGP-23 nº 1705/2022 - Requerimento RDS nº 1531/2022. Solicitação de informações a respeito da possibilidade de doações efetuadas por empresas privadas diante da necessidade de atualizar a administração pública, em especial as unidades especializadas da Guarda Civil Metropolitana.**Ao Subcomando**

Senhor Subcomandante

Por ordem do senhor Comandante Superintendente de SUPLAN Narciso, após consulta e orientação da Divisão de Parcerias e Cooperação - DPC e da Coordenação de Políticas Integradas e Parcerias - CPIP, ambas da SMSU, restituímos o presente conforme cota abaixo.

Seguem as respostas abaixo:

1. Qual a legislação aplicável em caso de interesse da iniciativa privada em doar veículo?

A legislação aplicável consiste no Decreto Municipal nº 58.102/2018 que regula o recebimento das Doações e Comodatos de bens, exceto imóveis, bem como doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos pelos órgãos da Administração Direta.

2. Qual o procedimento e documentos necessários?

Em regra seguem o art. 19 do Decreto nº 58.102/2018:

- identificação e qualificação do subscritor da proposta;
- descrição do bem, especificação, quantitativo, prazo de vigência ou execução e outras características, definição e delimitação do objeto da doação ou comodato;
- valor de mercado do bem, direito ou serviço ofertado;

Em conjunto as declarações:

- Manifestação de interesse em doar ou oferecer em comodato;
- Declaração de propriedade do bem;
- CNPJ da empresa;
- Contrato Social;
- CADIN Municipal;
- Nota Fiscal do bem.

Obs.: Em SEI 6029.2018/0001190-8, envolvendo doação de 04 (quatro) motocicletas pela empresa Yamaha estão acostados os certificados de registro dos veículos expedidos já em nome da SMSU.

Em curso, não foi assinado, temos o SEI nº 6029.2022/0014942-7, que trata de Contrato de Comodato de 01 (um) veículo da Volks para IDMAS, está juntado o Certificado de Registro e Licenciamento do veículo.

Assim como o envio do contrato padrão elaborado pela instituição doadora em Word para apreciação da Assessoria Jurídica da SMSU e promoção de eventuais ajustes ao formato da PMSP.

Será submetido a Comissão de Análise de Doações e Comodato de SMSU conforme a Portaria nº 39/SMSU/2022.

Após, em apreço o referido SEI, utiliza-se o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, estabelecendo prazo de 05 (cinco) dias

nos termos do art. 9º Decreto Municipal nº 58.102/2018 para eventuais manifestações de outras interessadas em doar materiais ou serviço similares ou eventual objeção a proposta.

3. Qual a autoridade responsável para acompanhar e finalizar todas as etapas deste processo, inclusive, quem é a pessoa responsável por assinar os documentos de transferência de veículos, quando for o caso?
A questão se subdivide em 3 (três) respostas.

a) Para as tratativas das etapas iniciais culminando com as assinaturas das partes caberá ao DPC (Divisão de Parcerias e Cooperação Técnica) da SMSU.

b) Em outro momento será necessário a constituição de fiscais, por se tratar de veículo que suponho venha a integrar a frota da GCM, envolvendo a fiscalização e ateste de outros contratos em especial o controle de consumo de combustíveis, avalio ser a DAE do Subcomando da GCM o órgão competente.

c) A Portaria SMSU nº 48, de 26 de maio de 2022, publicada em DOC de 26 de maio de 2022, delegou ao Secretário Adjunto algumas competências. Porém, no inciso II do art. 2º estabelece: "assinar as autorizações de baixa e transferência, as notas de incorporação, transferência, baixa e a requisição final de bens patrimoniais móveis da SMSU, exceto viaturas e armamento (...) (g.n.)

Portanto, opino, por vedação expressa acima, que a autoridade seja a instância da Srª Secretária da SMSU quanto a transferência.

4. Para viabilizar a adaptação e/ou aparelhar e equipar o veículo, a SMSU possui contrato com alguma empresa já licitada? Se sim enviar documentos e contratos.

Sim. Em aproveitamento, a resposta a questão 3. letra b) esclarece:

" Por se tratar de veículo que integrará a frota da GCM, envolvendo a fiscalização e ateste de outros contratos em especial o controle e consumo de combustíveis, avalio ser a DAE do Subcomando da GCM o órgão competente."

Portanto, os contratos que envolvem a frota estão alocados em DAE do Subcomando da GCM, para a correta fiscalização e ateste, consoante o Decreto Municipal nº 54.873/2014.

Obs.: Porém, ressaltamos que ao constar o termo licitada remete a licitação não tramita por esta Divisão de Parcerias e não segue os institutos do Decreto Municipal nº 58.102/2018 que trata de Doações.

5. Caso não possua, quais os meios precisam ser viabilizados com a antecedência necessária para agilizar tais adaptações?

A questão caso verse sobre o tema de licitação requer maior esclarecimento junto a DAE do Subcomando. 25

No ensejo de colaborar se tratando de veículos destinados ao patrulhamento deve constar no Termo de Referência os requisitos necessários, as especificações, o quantitativo, padrões, e demais itens necessários para o devido processo administrativo, para o qual se destina e no tocante a concorrência prevalecer a melhor vantagem ao município.

Em geral constam na justificativa e na requisição e itens integrantes da licitação. Porém, repito deve ser verificado junto a DAE e Subcomando.

6. Requeiro documentos que comprovem as alegações;

Os números disponíveis dos processos de contratos de doação estão nos anexos DOAÇÕES SMSU e EXTRATOS, Links 076706686, 076708606, 076708825 e 076709001.

Respeitosamente,



Artur Deliberali Barbosa
Inspetor de Divisão
Em 05/01/2023, às 16:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **076704238** e o código CRC **54A522C0**.

Matéria DOCREC 38/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao RDS 1531/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=425204>.

Órgão público ou ente municipal	nº do Processo SEI	nº do Termo de Doação ou Comodato
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	6013.2017/0001278-6	TERMO DE DOAÇÃO 010/SMSU/2017
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	6029.2018/0001190-8	TERMO DE DOAÇÃO 004/SMSU/2019
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	6029.2021/0001020-6	TERMO DE DOAÇÃO 001/SMSU/2021

Doador ou Comodante	Natureza	Documento de identificação
Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.	Doação	07.816.890/0002-34
yamaha Motos da Amazonia	Doação	04.817.052/0002-97
Moto Honda da Amazonia Ltda.	Doação	04.337.168/0001-48

Objeto e Quantidade

50 motocicletas modelo XRE 300 de 25,4CV, 25,6CV e 291,6CC, Ano Modelo/Fabricação 2017 equipadas com kits de adaptação e sinalização necessário às

Doação de 4 motocicletas

10 MOTOS XRE 300

Status	Data de Assinatura do Termo
--------	-----------------------------

Finalizado	21/07/2017
------------	------------

Finalizado	30/07/2019
------------	------------

Finalizado	17/06/2021
------------	------------

Data de Publicação do Termo

Tempo de vigência

28/09/2017 0

06/09/2019 0

07/01/2021 VITALÍCIA

Valor Estimado

Valor da Doação

R\$966.112,00

USO EXCLUSIVO DA URH/SUGESP (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

3. ANÁLISE DE RECURSO

O(a) servidor(a) identificado(a) no campo 1, no exercício de _____, possuiu os seguintes itens:

3.1 ÍNDICE DE DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO EM _____:

Período em que o agente público esteve com vínculo ativo com a PMSP (de dia/mês a dia/mês)	
Número de dias = R1	

DECRÉSCIMOS (Dias)	
Faltas	
Faltas Abonadas	
Licenças Médicas	
Afastamentos	
Suspensões	
Total: Resultado 2 = R2 (em dias)	

ÍNDICE DE DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO	(R1-R2)+R1	
-------------------------------------	------------	--

3.2 SOMATÓRIO DA RETRIBUIÇÃO MENSAL DO SERVIDOR DO EXERCÍCIO DE _____

MÊS	RETRIBUIÇÃO
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
SOMATÓRIO DA RETRIBUIÇÃO	
20% DO SOMATÓRIO	

3.3 ÍNDICE AGREGADO DE CUMPRIMENTO DE META

Órgão	Índice Agregado de Cumprimento de Meta ou Média de Índice Agregado de Cumprimento de Meta

3.4 FATOR ORÇAMENTÁRIO: _____

3.4 VALOR DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS

ÍNDICE DE EFETIVO EXERCÍCIO ()	X	_____% DO SOMATÓRIO DA RETRIBUIÇÃO MENSAL ()	X	ÍNDICE AGREGADO DE CUMPRIMENTO DE META ()	X	FATOR ORÇAMENTÁRIO (_____)
---------------------------------	---	---	---	--	---	----------------------------

VALOR ()

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:

DATA: ____ / ____ / ____

Assinatura e carimbo

USO EXCLUSIVO DA URH/SUGESP (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

4. INFORMAÇÃO PARA DESPACHO

Após revisão efetuada quanto a situação funcional apresentada pelo (a) requerente identificado(a) no campo 1 frente ao pagamento da BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS, referente ao exercício de _____, manifesto-me pela

() Manutenção do valor do pagamento;

() Retificação do valor do pagamento para _____;

São Paulo, ____ / ____ / ____.

Assinatura e Carimbo responsável (URH/ SUGESP/COORD)



CIDADE DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Anexo II da Portaria nº 30/SGM-SEGES/2021

BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS - REQUERIMENTO

Exercício _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

NOME: _____ RF/VINC: _____

CARGO: _____ REFERÊNCIA: _____

UNIDADE DE LOTAÇÃO (A ÚLTIMA, NO CASO DE APOSENTADORIA OU EXONERAÇÃO): _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____ TELEFONE: () _____

2. REQUERIMENTO:

URH OU SUGESP

Sr(a). Responsável,

Na qualidade de () servidor ativo () aposentado () ex-servidor, venho através do presente requerer o pagamento da Bonificação por Resultados referente ao exercício de _____, conforme abaixo:

Justificativa: _____

Documentos anexos: _____

São Paulo, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Servidor(a)

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 001/ SMSU/2021
6029.2021/0001020-6
DONATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA
DOADOR: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ 04.337.168/0004-90
DATA ASSINATURA: 17/06/2021
OBJETO DO CONTRATO::DOAÇÃO DE 10 (DEZ) MOTOCLETAS DA MARCA HONDA. MODELO XRE 300
VALOR DO OBJETO:Valor unitário (Base Tabela FIPE – Mar/2021) de R\$ 17.274,00 (dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais) e Valor total do lote de doação de R\$ 172.740,00 (cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta reais). **OBS. O TERMO DE DOAÇÃO** será firmado gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DOADO-RA** livre de quaisquer ônus ou encargos

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

DESPACHO INTERNO
SEI 8110.2021/0000334-5
INTERESSADO: DEBORA FRANCISLAINE FORTES SOTELO 71011439115.
ASSUNTO: Aquisição de 04 (quatro) unidades de Termômetro digital infravermelho e 14 (quatorze) unidades de Fita zebra 70mmx200m Marca Ecoconvert, para Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti. Penalidade. Aplicação.
I – No uso das atribuições legais a mim conferidas, a vista dos elementos contidos no presente, considerando que o prazo para defesa prévia transcorreu “in albis”, bem como na manifestação conclusiva da Assessoria Jurídica (SEI 047165856), a qual adoto como razão de decidir, APLICO a penalidade a empresa DEBORA FRANCISLAINE FORTES SOTELO 71011439115, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 39.834.856/0001-06, pela demora na entrega do objeto, conforme determina o item, 3.2 da respectiva Nota de Empenho SEI 044245524, visto o atraso 44(quarenta e quatro) dias na entrega de 04 (quatro) unidades de Termômetro digital infravermelho, 14 (quatorze) unidades de Fita zebra 70mmx200m Marca Ecoconvert, para Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti, sendo que a multa contratual perfaz o valor de R\$ 48,72 (quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) referente a Nota Fiscal nº 10 e o valor de R\$ 36,62 (trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) referente a Nota Fiscal nº 11.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº6074.2020/0003963-1
Despacho Ratificação
Interessado: Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC
Assunto: DEA - Despesas de Exercícios Anteriores - Gráfica Editora Formul. Contínuos e Etiquetas Fef Ltda.
1. Em face dos elementos constantes que instruem o presente, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 57.630 de 17 de março de 2017, RATIFICO as Despesas de Exercícios Anteriores - DEA - U.O 34.10 - Fonte 00, em favor

da Gráfica Editora Formul. Contínuos e Etiquetas Fef Ltda. – CNPJ nº 11.114.463/0001-09 , conforme manifestação SEI(046166018), Nota Fiscal (044529066) , pagamento referente à Contratação de Serviços Gráficos para a confecção de cartazes de caráter informativo das atividades que serão exercidas pela Coordenação de Políticas para a Pessoa Idosa - CPPI, utilizando a ARP n. 014/SMADS/2019, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)? . Para fazer face às Despesas de Exercícios Anteriores supra relacionadas, nos termos do artigo 28º do Decreto nº 60.052 de 14 de janeiro de 2021, AUTORIZO as providências de readequação orçamentária junto a CGO - Coordenadoria do Orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda, acolhendo a indicação das dotações prescindíveis relacionadas que será apresentado no PMO – Pedidos de Movimentações Orçamentárias.
2. AUTORIZO, a emissão das Notas de Liquidação e Pagamento, com fundamento no Art. 64 da Lei nº 4.320/64 e Decreto nº 60.052/2021;

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE USO DE VIAS PÚBLICAS - CONVIAS

Processo SEI 6012.2020/0012885-7 – ALGAR – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO.
Processo SEI 6012.2020/0030656-9 – ALGAR – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO.
Processo SEI 6012.2020/0003954-4 – ALGAR – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO.
Processo SEI 6012.2020/0007849-3 – ALGAR – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO.
Processo SEI 6012.2021/0002318-6 – ALGAR – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO.
Processo SEI 6012.2021/0003711-0 – CENTURYLINK – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO.
Processo SEI 6012.2020/0030481-7 – CENTURYLINK – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO.
Processo SEI 6012.2020/0031908-3 – SABESP – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO.
Processo SEI 6012.2021/0003125-1 – COMGAS – DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO.
Processo SEI 6012.2020/0033833-9 – MUNDIVOX – INDEFIRO o pedido de Prorrogação do Alvará de Instalação nº 6012.2020/0033833-9, considerando que o pedido de prorrogação deve ser solicitado dentro do prazo de validade do alvará.

ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2021-2-119
PREFEITURA REGIONAL ARICANDUVA-FORMOSA-CARRAO
ENDereco: RUA ATUCURI 699
PROCESSOS DA UNIDADE SUB-AF/PE
2019-0.044.552-9 DARIO PIO DE ARAUJO
DEFERIDO
DEFERIDO O ALVARA DE EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17, LEI N 16.050/14 E LEI N 16.402/16.
2019-0.046.328-4 EDISON TAKASHI YAMADA
DEFERIDO
DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.050/14 E LEI N 16.402/16.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Assessoria Jurídica

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone: 3124-5169

PROCESSO 6010.2022/0004309-9

Encaminhamento SMSU/AJ Nº 076927096

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.

PREF/CASA CIVIL/ATL

Senhora Chefe de Gabinete:

Em atenção ao solicitado em link 076190923, encaminho o presente a Vossa Senhoria para ciência e demais providências, após os esclarecimentos prestados pelas unidades competentes desta Pasta, conforme links 076926865, 076900655, 076758192.



Paula Priscila de Castro Salvador
Chefe de Gabinete Substituto(a)

Em 12/01/2023, às 14:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **076927096** e o código CRC **45DCB626**.